



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA  
RUA SÃO FRANCISCO, SN – CENTRO  
CNPJ: 00.661.689/0001-03



### “TERMO DE REFERÊNCIA”

#### 1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado com reposição de peças para Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente processo justifica-se devido a necessidade básica do funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA.

#### 3. PRODUTOS / QUANTIDADES / VALORES MAXIMOS ESTIMADOS:

LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD AR COND.	3 MAUT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUs	1	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUs	1	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUs	2	6	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUs	2	4	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUs	1	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUs	1	3	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 8.040,00
LOTE 02 - PEÇAS PARA AR CONDICIONADO					
ITEM	PRODUTO	QUANT AR COND.	PEÇAS/QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	SPLIT DE 9.000 BTUS - PEÇA: CARGA DE GÁS	1	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
8	SPLIT DE 9.000 BTUS - PEÇA: PLACA DA EVAPORADORA	1	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
9	SPLIT DE 9.000 BTUS - PEÇA: MOTOR	1	2	R\$ 279,99	R\$ 559,98
10	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: CARGA DE GÁS	2	4	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA**  
**RUA SÃO FRANCISCO, SN – CENTRO**  
**CNPJ: 00.661.689/0001-03**



11	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: PLACA DA EVAPORADORA	2	4	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
12	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: MOTOR 2 HP	2	2	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
13	SPLIT DE 18.000 BTUS - PEÇA: MOTOR 2 HP	1	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>					<b>R\$ 9.009,98</b>
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 17.049,98</b>

**Valor total: de R\$ 17.049,98 (dezesseis mil quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:**

4.1 O Material de Consumo mencionado neste Termo de Referência são caracterizados como produtos “comuns”, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado.

4.2 A presente aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos no Art. 24, da Lei 8.666/93 Decreto Federal de Nº 9.412/2018 e demais normas complementares e disposições contidas no Edital.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

5.1 As despesas decorrentes da presente dispensa correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, classificada conforme abaixo especificado:

<b>01.01.01 - PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL</b>
<b>01.031.0001.2001.000 - MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA</b>
<b>3.3.90.39.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>

#### **6. DAS ESTIMATIVA DE PREÇO:**

6.1 As estimativas de preços foram obtidas por meio de potenciais fornecedores.

#### **7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

#### **8. DA EXECUÇÃO:**

A forma de execução será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta Administração Pública.

8.2. O(s) produtos deverá(ão) ser fornecidos, na especificação e quantidades especificadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA**  
**RUA SÃO FRANCISCO, SN – CENTRO**  
**CNPJ: 00.661.689/0001-03**



substituir o(s) produtos que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.3. O(s) produtos deverá(ão) ser fornecidos após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.4. A contratada deverá fornecer o(s) produtos(s) nos locais designados pela administração pública.

6.5. O(s) produtos deverá(ão) ser fornecidos sem ônus para a contratante, relativamente a frete e demais despesas.

### **9. DO PAGAMENTO:**

9.10 pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

9.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

9.1.2. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

9.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

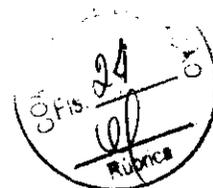
9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 13.1 deste instrumento.

9.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.4. A fatura/nota fiscal não aprovada pela Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA  
RUA SÃO FRANCISCO, SN – CENTRO  
CNPJ: 00.661.689/0001-03



9.5. Para cada Ordem de Fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

9.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. A empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA.

SILVIA LILIA BARBOSA SANTOS CANTANHEDE  
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA  
RUA SÃO FRANCISCO, SN – CENTRO  
CNPJ: 00.661.689/0001-03



## “AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Presidente Juscelino (MA), 26 de julho de 2022.

SILVIA LILIA BARBOSA SANTOS CANTANHEDE  
PRESIDENTE DA CÂMARA